

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2023**

Às Empresas Associadas da ANAV,

A ANAV – Associação Nacional de Empresas de Aluguel de Veículos e Gestão de Frotas- completa no próximo mês de janeiro de 2024 seus primeiros 15 anos de existência. Consolidada, madura ainda na adolescência de seu crescimento, enfrentou no exercício de 2023, uma vez mais, uma dura jornada de ações e atividades na defesa dos interesses do setor que representa e ,indo além, na defesa dos interesses da economia de mercado prevalecente na Constituição brasileira. Uma vez mais, como é sua missão, atuou intensamente junto aos órgãos regulatórios do país e demais stakeholders envolvidos .

Em 2023 ,em paralelo aos desafios que são constantes e rotineiros para a locação de veículos, tramitou no país a proposta oficial de Reforma Tributária. Desde seu início, com alternativas diferenciadas em projetos distintos, trouxe ao mercado como um todo uma visão difícil de entender nos impactos que provocará na economia nacional e, no nosso caso, na atividade primordial da locação de veículos.

Quando consolidada na PEC/45 e início de apreciação na Câmara dos Deputados, provocou uma mobilização de todos os setores econômicos do país, pela previsão de enorme impacto tributário sobre as empresas.

A ANAV mobilizou, através de suas empresas associadas, da coligação com entidades empresariais como CNT, ANFAVEA, FENABRAVE, ABLA e outras, e da contratação da Fundação Getúlio Vargas e dos Escritórios Mattos Filho e Sacha Calmon , além da própria consultoria BMJ, que nos atende na área institucional,

uma força-tarefa dedicada diretamente a situar o setor na atualidade da economia do país, e realizar as projeções, dentro dos cenários existentes de Reforma Tributária, sobre a atividade de nossas associadas.

O trabalho contratado junto à Fundação Getúlio Vargas constatou de forma definitiva a importância das locadoras na cadeia automotiva do país, demonstrando com dados reais que o setor não é isento de encargos fiscais, participa amplamente da atividade empresarial cumprindo todas as leis e regras vigentes no país, pagando impostos, gerando empregos, investimentos e ainda, oferece contribuição para os temas da mobilidade e da preservação do Meio Ambiente no Brasil.

O trabalho da FGV transformou-se em livro editado pela ANAV para a criação de literatura atualizada e chancelada por aquela notável instituição de ensino e pesquisa do país, que foi encaminhado aos membros do três poderes da República, e aos demais públicos de interesse do setor. Serviu de base, e servirá também durante 2024, quando se deverá tratar do conteúdo dos Projetos de Lei Complementar que farão a regulamentação mais detalhada do texto previsto para ser aprovado ainda em 2023, dando subsídio técnico nos pontos em que, durante toda a tramitação na Câmara e no Senado, a ANAV foi afinando como sugestão a ser observada na aprovação da regulamentação.

Estudos, relatórios, infográficos, ofícios, notas técnicas, participação e engajamentos, como se verá em seguida, constituíram um enorme acervo de contribuições que a ANAV e seus associados ofereceram ao debate e tramitação da Reforma Tributária.

Cabe registrar as principais ações da Associação Nacional de Empresas de Aluguel de Veículos e Gestão de Frotas, para a inclusão ao texto da Reforma

Tributária (PEC 45/2019) de dispositivos sobre crédito de ativo imobilizado e regime específico.

A atuação foi realizada por meio de elaboração de avaliação do cenário, mapeamento dos principais atores e engajamento para a apresentação dos interesses da ANAV aos atores do Legislativo e Executivo.

Como dito de modo a contribuir na discussão de um novo Sistema Tributário, o setor de locações propõe as seguintes modificações:

1. Não cumulatividade ampla: deixar claro no texto constitucional o direito ao não creditamento integral e imediato dos investimentos em ativos imobilizados;
2. Assegurar a manutenção do direito aos créditos acumulados de PIS e COFINS e/ou sua compensação com novos tributos (texto atual da PEC apenas menciona o ICMS);
3. Garantia do crédito integral do ativo imobilizado adquirido anteriormente à entrada em vigor da reforma e ainda não depreciado totalmente;
4. Regime específico de tributação para o setor de locação de veículos, assim como o concedido para as atividades de hotelaria, parques de diversão e temáticos, restaurantes e aviação regional, tendo em vista o alto impacto da reforma tributária e a essencialidade do setor para a indústria automotiva, motoristas de aplicativo, mobilidade urbana, meio ambiente, e para a economia como um todo.

O engajamento com stakeholders no âmbito legislativo e executivo tem utilizado os materiais de apoio elaborados pela ANAV e pelos demais parceiros, para ampliar a atuação junto à Secretaria Especial de Reforma Tributária e, ainda, da Receita Federal.



As reuniões com os atores-chave da reforma para a apresentação do Pleito da ANAV foram iniciadas em junho com as seguintes autoridades.

No âmbito do **Executivo**,

- Sr. Geraldo Alckmin, Vice-Presidente e ministro de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) ,
- Sr. Wallace Moreira Lima, Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do MDIC ,
- Sra. Margarete Gandini, Diretora do Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica do MDIC ,
- Sr. Bernard Appy, Secretário Extraordinário da Reforma Tributária;
- Sra. Cláudia Lúcia Pimentel Martins da Silva, Subsecretária de Tributação e Contencioso da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- Srs. Rodrigo Augusto Verly de Oliveira e Fernando Morbelli, também da Secretaria Especial da Receita Federal ,
- Sr. Daniel Loria, Diretor da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária,
- Sr. Governador de Minas Gerais, Romeu Zema.

## **Legislativo**

Na Câmara dos Deputados, foram realizadas as seguintes reuniões conforme sugestão da BMJ:

- Deputado Isnaldo Bulhões (MDB/AL)
- Deputado José Guimarães (PT/CE)
- Deputado Pinheirinho (PP/MG)

Após a aprovação da PEC 45/2019 na Câmara dos Deputados, e seguimento para o Senado Federal, a BMJ elaborou o mapeamento do perfil de senadores

relevantes na discussão da Reforma Tributária, seguida da solicitação de agenda para os parlamentares.

No **Senado Federal**, foram realizadas as seguintes reuniões:

- Senador Jaques Wagner (PT/BA)
- Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)
- Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)
- Senador Angelo Coronel (PSD/BA) .
- Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
- Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB) (19/09)
- Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)
- Senador Fabiano Contarato (PT/ES)
- Senador Fernando Farias (MDB/AL)
- Senador Irajá (PSD/TO)
- Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)
- Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)
- Senador Renan Calheiros (MDB/AL)
- Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)
- Deputado Reginaldo Lopes (PT/MG)

No total a ANAV obteve a apresentação de cinco emendas:

- **Emenda nº 204**, do senador Angelo Coronel, que classificava locação de veículos como turismo para inclusão em regime específico.
- **Emenda nº 513**, do senador Mecias de Jesus, que apresentou a sugestão de emenda da ANAV na sua íntegra, visando garantir o crédito integral e imediato na

aquisição de bens do ativo imobilizado, a manutenção dos créditos acumulados de PIS/COFINS e a inclusão das locadoras de veículos no regime específico.

- **Emenda nº 604**, do senador Efraim Filho, que alterava o texto da PEC para permitir a compensação de saldos credores homologados dos tributos de IPI, PIS e COFINS.

- **Emenda nº 606**, do senador Efraim Filho, que previa que o IBS não incidiria sobre a venda de bens móveis integrantes do ativo imobilizado.

- **Emenda nº 763**, do senador Mecias de Jesus, que alterava o texto do substitutivo para prever que lei complementar disporá sobre a forma de desoneração da aquisição de bens de capital pelos contribuintes, que será implementada por meio de crédito integral e imediato do imposto; ou caso o crédito seja diferido, redução em 100 % das alíquotas do imposto incidente sobre a alienação dos bens de capital, após sua utilização na atividade do contribuinte. Além de prever o setor de locação nos serviços de turismo para incluí-los no regime específico.

Ao final da deliberação do relator do Senado Federal, as emendas nº 204, 513 e 604 foram acatadas parcialmente, ficando dispostas da seguinte forma na redação final:

**Art. 135** - Lei complementar disciplinará a forma de utilização dos créditos, inclusive presumidos, do IPI, e das contribuições da



segurança social (cofins), e a contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), todos da Constituição Federal, não apropriados ou não utilizados até a extinção, mantendo-se, apenas

aos créditos que cumpram os requisitos estabelecidos na legislação vigente na data da extinção de tais tributos, a permissão para compensação com outros tributos federais, ou ressarcimento em dinheiro.

**Art.156-**

A.....  
..... § 5º Lei complementar disporá sobre: V – a forma de desoneração da aquisição de bens de capital pelos contribuintes, que poderá ser implementada por meio de: a) crédito integral e imediato do imposto; b) diferimento; ou c) redução em 100% (cem por cento) das alíquotas do imposto.

Com conclusão da apreciação da PEC 45/2019 pelo Senado Federal, a matéria retorna à Câmara dos Deputados para apreciação das modificações realizadas, onde se dará a definição dos próximos passos.

A ANAV já trabalha na regulamentação ,via lei complementar, também diretamente com o Poder Executivo, junto a Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária.

As ações da ANAV em 2023 também estiveram voltadas para a tramitação de projetos importantes no âmbito do Legislativo, nas três esferas de poder, tendo havido priorização nos que tiveram movimentação uma vez que no nível federal, a prioridade foi a Reforma Tributária.



Ainda assim, a ANAV participou com intensidade de engajamento com parlamentares autores de projetos de lei, relatores, Comissões, Audiências Públicas, marcando presença e evidenciando a posição da Associação diante dos temas em pauta.

De forma mais particular, houve atuação junto aos projetos abaixo citados, lembrando que tramitam em 2023 no Congresso Nacional 188 Projetos de Lei que alcançam o setor e mais 168 em Assembleias Legislativas Estaduais.

## **PRINCIPAIS PLS EM ANDAMENTO**

• [PL 2464/2019 - Súmula 492](#) | Acrescenta inciso VI ao Art. 932 da Lei 10406 de 2002 - Código Civil, estabelecendo a responsabilidade das locadoras de bens móveis sobre danos causados pelos locatários no uso da coisa locada. Aprovado na Câmara Federal (CCJ) seguiu para o Senado.

• [PL 3844/2019 - Lei Ferrari](#) | Altera a Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, para estabelecer critérios para a revenda de veículos automotores adquiridos por venda direta. ANAV participou de reuniões com relator e Audiência Pública. Aguarda-se o relatório e voto do deputado Vinicius Carvalho.

• [PL 3274/2015 Carros Adaptados](#) | Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar que as locadoras de veículos presentes em aeroportos das capitais brasileiras disponham de veículos adaptados às pessoas com deficiência física e que, no caso das pessoas com mobilidade reduzida, os veículos sejam entregues no próprio aeroporto.

• [PL 2736/2019 Apropriação Indébita](#) | Inclui na exigência para a transferência do veículo a certidão negativa dos crimes de estelionato e apropriação indébita.



• [PL 2360/2017 Carros Adaptados – ALERJ](#) | Dispõe sobre a obrigatoriedade das locadoras de veículos, em disponibilizar automóveis adaptados a cidadãos portadores de deficiência física.

• [PL 2036/2023 Carros Adaptados - ALERJ](#) | Dispõe sobre a obrigatoriedade das locadoras de veículos, em disponibilizar automóveis adaptados para pessoas com deficiência, ou mobilidade reduzida, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

• [PL 10090/2018 Carros Adaptados](#) | Ementa Altera a Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Trata do percentual de táxi e de veículo de locadora adaptados para transporte de pessoa deficiente em cadeiras de rodas.

## **AÇÕES EM ANDAMENTO**

- [RE 1.016.605/MG](#): Uber Participações vs Estado de Minas Gerais - IPVA - local do recolhimento

- [ADI 4.376/SP](#): CNC vs Estado de São Paulo - IPVA - local do recolhimento

- [ADI 4.612/SC](#): CNC vs Estado de Santa Catarina - IPVA - local do recolhimento

- [ADI 7059/PE](#): CNT vs Estado de Pernambuco - IPVA - local do recolhimento

- [ARE 1.357.421/SP \(Tema 1198\)](#): Ouro Verde Locação e Serviços S.A. vs Estado de Santa Catarina (ADI Estadual) - IPVA - local do recolhimento.

- [ADI 7046/CE](#): CNC vs Estado do Ceará - IPVA - local do recolhimento

- **SÚMULA 492/ADPF** – Responsabilidade solidária de empresa locadora de veículos, por danos causados a terceiro, no uso do carro locado

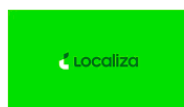
- **MULTAS NIC** - multa aplicada a uma Pessoa Jurídica que não identifica o condutor de um veículo, em caso de infração de circulação e conduta.

- **RESP nº 1818422** - ilegalidade do entendimento adotado pela Receita Federal do Brasil, por meio do Ato Declaratório Interpretativo nº 4/2015, segundo

o qual os locadores de veículos não poderiam utilizar a opção de creditamento do PIS e da COFINS previstos no artigo 3º, §14º da Lei nº 10.833/03 (1/48 avos – apropriação em 4 anos), ao fundamento de que os veículos automotores não seriam “máquinas e equipamentos”)

- **ADI 0770830-78.2021.8.13.0000** - IPVA Complementar MG.

## O QUADRO ASSOCIATIVO EM 2023 REGISTROU COMO EMPRESAS FILIADAS À ANAV



Associadas 2023 – Ald, Arval, Leaseplan, LM, Localiza, Maestro, Movida, Reche, Rodobens, Unidas e Kovi.



Em 2023 as associadas da ANAV, em relação ao total do mercado de locação do Brasil, representaram em volume de frota 74,50 % contra 69,48% do ano anterior. O faturamento no total do mercado, foi nesse período de 56,23%. As compras das montadoras foram de 76,41% de todo o mercado. Os números têm

revelado a cada ano o grau de representatividade das associadas da ANAV no mercado nacional.

Merecem registro também as iniciativas da entidade de defesa dos interesses de suas associadas, como a intensa mobilização havida quando do lançamento ,pelo governo federal, do Programa de Incentivo à compra de carros populares nos quais os benefícios concedidos foram destinados às Pessoas Físicas, com o conseqüente impacto sobre as Pessoas Jurídicas, que durante a vigência desse programa, arcaram com enormes prejuízos , o que também ocorreu com as locadoras de veículos. A ANAV atuou intensamente em Brasília, com seus parceiros BMJ, ANFAVEA, ABLA, FENABRAVE, e outros, para a reversão do programa que acabou sendo finalizado sem êxito.

Uma vez mais, a ANAV renova seus agradecimentos a cada participante, dentro do quadro de cada empresa, que enriquece as atividades associativas. Essa colaboração é fundamental na busca de crescimento do setor.

Como nos exercícios anteriores , segue a entidade motivada a trabalhar na consolidação e expansão do setor de locação de veículos no país. As empresas associadas, seguem abertas para novas tecnologias, mudanças de mercado, aplicação na mobilidade, na modernidade e no atendimento em nível de excelência



aos consumidores. A ANAV reitera que tem consciência e exercita plenamente suas obrigações no sentido de aprimorar e desenvolver o livre mercado e a economia do país. Da mesma forma como busca atender os legítimos e legais interesses do setor.

Em nome de todos os associados e participantes das atividades da ANAV, apresentamos os votos de Feliz Natal e um Novo Ano de realizações com saúde extensivos às suas famílias.

São Paulo, 13 de dezembro de 2023.

Pedro Reis  
Conselho de Administração  
Presidente

Paulo Saab  
Presidente Executivo